

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO Nº 188, DE 7 DE JANEIRO DE 2005.**

ALTERA O DECRETO Nº 1061, DE 25 DE MAIO DE 2001, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, CRIA OS COMITÊS DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, DA GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS E DA GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, JÁ MODIFICADO PELO DECRETO 2070, DE 01 DE ABRIL DE 2002, ALEM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o dispõe o art. 17 da Lei nº 1681, de 01 de abril de 1993, e no § 2º do art. 2º, da Lei nº 2368, de 13 de fevereiro de 2001,

**DECRETA:**

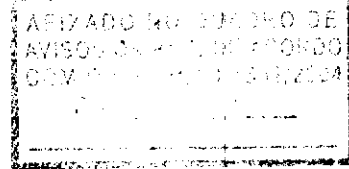
Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 1061/2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 2º - Ao Coordenador de Governo caberá a coordenação das atividades necessárias ao pleno funcionamento das Câmaras Técnicas e do Conselho Superior de Administração.”

Art. 2º - Fica suprimida da redação dos artigos 6º, 8º e 10, do Decreto nº 1061/2001 a expressão “sendo Secretário Executivo o primeiro”

Art. 3º - Ficam alteradas as redações dos §§ 1º e 2º, do art. 12, do Decreto 1061/2001 e do § 4º acrescido pelo Decreto nº 2070/02, que passam a vigorar da seguinte forma:

“ § 1º - O Coordenador do Conselho Superior de Administração indicará dois servidores municipais, de nomeação do Chefe do Executivo, para exercer respectivamente as funções de Secretário Executivo e de Secretário de Apoio, cabendo ao primeiro, dentre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

outras, as atividades de secretariar o aludido Conselho e as Câmaras Técnicas, de organização das reuniões, de preparação e distribuição das pautas, elaboração de atas e resoluções, para o que contara com apoio do segundo.

§ 2º - Os servidores municipais nomeados para as funções definidas no parágrafo anterior farão jus a gratificações de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e de R\$ 300,00 (trezentos reais), respectivamente.

§ 4º - Na ausência ou impedimento do Coordenador de Governo, designara ele previamente um Representante para dirigir os trabalhos, de preferência escolhido entre os Membros do Conselho ou dos Comitês”.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Palácio Municipal, em Serra, aos 7 dias do mês de janeiro de 2005.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal